

que constituíram pressuposto do acesso ao investimento público.

Artigo 19.º

Fiscalização e regulamentação

1 - Compete ao Banco de Portugal assegurar o acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da instituição de crédito, nomeadamente as estabelecidas nas alíneas *a)*, *c)*, *e)* e *k)* do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, devendo remeter ao membro do Governo responsável pela área das finanças, trimestralmente, um relatório sobre a situação individual de cada instituição de crédito e sobre os planos apresentados nos termos do artigo 4.º, e informar dos factos relevantes de que tenha conhecimento.

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, o Banco de Portugal pode definir, através de regulamentação, o âmbito, natureza, conteúdo e periodicidade da informação a remeter pela instituição de crédito ao Banco de Portugal, nomeadamente a respeitante à sua situação patrimonial e aos rácios e indicadores prudenciais relativos à liquidez e transformação, qualidade dos ativos e cobertura de riscos, sem prejuízo dos deveres de informação incluídos no plano de recapitalização.

Artigo 20.º

Norma revogatória

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, é revogada a Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, alterada pela Portaria n.º 421-A/2012, de 21 de dezembro.

Artigo 21.º

Disposição transitória

O regime previsto na presente portaria não é aplicável às operações de recapitalização em curso, que continuam a reger-se pela Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, alterada pela Portaria n.º 421-A/2012, de 21 de dezembro.

A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*, em 24 de junho de 2014.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 141/2014

de 8 de julho

Considerando que o programa de formação da especialidade de Saúde Pública foi aprovado pela Portaria n.º 555/2003, de 11 de julho e revisto pela Portaria n.º 47/2011, de 26 de janeiro;

Atendendo a que o Regulamento do Internato Médico estabelece a obrigatoriedade de revisão quinquenal dos programas de formação das especialidades médicas para além das alterações e atualizações que lhe sejam pontualmente introduzidas;

Sob proposta da Ordem dos Médicos e ouvido o Conselho Nacional do Internato Médico;

Ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º e no n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005,

de 6 de janeiro, 60/2007, de 13 de março, e 45/2009, de 13 de fevereiro, bem como no artigo 28.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

É atualizado o programa de formação da área de especialização de Saúde Pública, constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

A aplicação e desenvolvimento dos programas compete aos órgãos e agentes responsáveis pela formação nos internatos, os quais devem assegurar a maior uniformidade a nível nacional.

O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*, em 26 de junho de 2014.

ANEXO

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

A formação específica no Internato Médico de Saúde Pública tem a duração de 48 meses (4 anos, a que correspondem 44 meses efetivos de formação) e é antecedida por uma formação genérica, partilhada por todas as especialidades, designada por Ano Comum.

A. ANO COMUM

1. Duração: 12 meses.

2. Blocos formativos e sua duração:

- a) Medicina/área médica — 4 meses;
- b) Pediatria/área pediátrica — 2 meses;
- c) Opção — 1 mês;
- d) Cirurgia/área cirúrgica — 2 meses;
- e) Cuidados de saúde primários — 3 meses.

3. Precedência

A frequência com aproveitamento de todos os blocos formativos do Ano Comum é condição obrigatória para que o médico Interno inicie a formação específica.

4. Equivalência

Os blocos formativos do Ano Comum não substituem e não têm equivalência a eventuais estágios com o mesmo nome da formação específica.

B. FORMAÇÃO ESPECÍFICA

1. GENERALIDADES

O Internato Médico de Saúde Pública é um processo de formação médica específica, conferindo ao médico Interno que nele tenha obtido aprovação o grau de Especialista em Saúde Pública. O Internato encontra-se estruturado em quatro Unidades Formativas, desenvolvendo-se os estágios que as integram em Unidades de Saúde Pública de Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) ou de Unidades Locais de Saúde (ULS), em instituições de Ensino Superior com idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos para ministrar formação pós-graduada (Curso de Especialização em Saúde Pública) e, ainda, em outras instituições ou

Serviços de Saúde de âmbito Local, Regional ou Nacional com idoneidade reconhecida.

Para cada estágio, o programa define os objetivos da formação, a duração, e os momentos, métodos e instrumentos de avaliação.

2. DURAÇÃO DO INTERNATO: 48 meses.

3. SEQUÊNCIA DOS ESTÁGIOS

3.1. Os vários estágios que compõem o Internato são agrupados em Unidades Formativas, caracterizadas pela conexão estrutural e formativa do seu conteúdo.

3.2. A sequência das unidades formativas é a expressa no Quadro 1. Poderá ser equacionada uma diferente sequência de estágios em situações excecionais, analisadas e autorizadas caso a caso.

3.2.1. A formação inicia-se obrigatoriamente pelo estágio em Saúde Comunitária.

Quadro 1. Unidades formativas e estágios da formação específica

Unidade formativa	N.º de estágios	Designação do estágio	Duração do estágio (em meses)
Unidade 1: Comunidade e Cuidados de Saúde.	1	Estágio em Saúde Comunitária.	12
Unidade 2: Fundamentos teóricos e disciplinas de Saúde Pública.	1	Curso de Especialização em Saúde Pública.	12
Unidade 3: Áreas de Intervenção de Saúde Pública.	4	1. Investigação epidemiológica em Saúde Pública.	5 a 6
		2. Estágio de Intervenção em Saúde Pública.	10 a 11
		3. Estágio de auditoria em Saúde Pública.	5
		4. Estágio opcional . . .	3

4. DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS

A duração de cada estágio é a expressa no Quadro 1.

5. LOCAL DE FORMAÇÃO

5.1. Estágio em Saúde Comunitária—Unidade de Saúde Pública de colocação.

5.2. Curso de Especialização em Saúde Pública—Instituição de Ensino Superior com idoneidade reconhecida pela Ordem dos Médicos para ministrar curso de profissionalização específico para médicos de Saúde Pública.

5.3. Investigação Epidemiológica em Saúde Pública—Unidade de Saúde Pública de colocação, ou serviço de âmbito regional ou nacional.

5.4. Estágio de Intervenção em Saúde Pública—Unidade de Saúde Pública de colocação.

5.5. Estágio de Auditoria em Saúde Pública—Instituição, estabelecimento ou serviço de saúde de nível local, regional ou nacional onde exerça funções um médico de saúde pública.

5.6. Estágio opcional—Instituição, estabelecimento ou serviço de saúde de nível local, regional, nacional ou internacional.

6. OBJETIVOS

6.1. Estágio em Saúde Comunitária

6.1.1. Objetivos de desempenho

a) Descrever e interpretar o nível de saúde da comunidade e dos grupos que a integram;

b) Identificar os fatores demográficos, culturais, ambientais, socioeconómicos, individuais e de utilização dos serviços que influenciam a saúde;

c) Participar, integrado nas equipas que as desenvolvem, em todas as atividades da Unidade de Saúde Pública do ACES ou da ULS, executando as tarefas que competem ao médico de saúde pública;

d) Executar as tarefas do âmbito da autoridade de saúde;

e) Utilizar conhecimentos sobre promoção, proteção e prevenção em saúde;

f) Planear, executar, ou participar em atividades de formação.

6.1.2. Objetivos de conhecimentos

No final do estágio o Interno deve ser capaz de demonstrar conhecimentos sobre:

a) Epidemiologia;

b) Demografia;

c) Estatística descritiva;

d) Planeamento em saúde;

e) Epidemiologia e controlo das doenças transmissíveis;

f) Fundamentos e tipos de intervenção em saúde ambiental e ocupacional;

g) Fatores demográficos, sociais, biológicos e ambientais que influenciam a saúde;

h) Atividades dirigidas a grupos vulneráveis e de risco;

i) Programas de saúde em execução a nível local, regional e nacional;

j) Fontes de informação locais, regionais, nacionais e internacionais mais frequentemente utilizadas em saúde;

k) Modelo conceptual dos cuidados de saúde primários, estrutura organizativa dos ACES e ULS (incluindo sistema de informação) e atribuições e competências dos seus profissionais;

l) Missão e organização dos cuidados hospitalares, particularmente dos da área de influência do serviço de colocação do médico interno.

6.2. Curso de Especialização em Saúde Pública

6.2.1. Objetivos de desempenho e de conhecimentos (apresentados por área temática):

6.2.1.1. Área: Descrição, análise, interpretação e comunicação do nível de saúde populacional

a) Identificar e caracterizar as necessidades em saúde de uma população;

b) Monitorizar estados de saúde/doença de uma comunidade e os fatores determinantes que lhe correspondem;

c) Elaborar prognósticos de saúde de uma população, tendo em conta o seu estado e a sua dinâmica;

d) Conhecer a interdependência entre Saúde e desenvolvimento populacional, designadamente as suas implicações numa perspetiva de Saúde Global;

e) Elaborar relatórios técnicos para comunicação de informação em saúde.

6.2.1.2. Área: Priorização e programação em saúde

a) Fundamentar tecnicamente o processo de seleção de prioridades de intervenção em saúde;

b) Programar, coordenar e participar na execução de intervenções em saúde com base em estratégias pré-definidas.

6.2.1.3. Área: Avaliação em saúde

a) Conhecer e caracterizar os diversos métodos de avaliação utilizados em saúde, designadamente no âmbito do

impacto na Saúde das atividades dos serviços de saúde ou das de intervenções externas ao sector da saúde;

b) Auditar serviços, programas e projetos de saúde, tendo como referência normas técnicas de creditação nacionais e internacionais.

6.2.1.4. Área: Vigilância epidemiológica e controlo de surtos

a) Utilizar, participar e adaptar os sistemas de vigilância epidemiológica existentes;

b) Conceber e executar projetos de investigação epidemiológica de casos e surtos de doenças transmissíveis correntes e/ou emergentes, propondo as eventuais medidas de prevenção e controlo.

6.2.1.5. Área: Investigação em saúde e serviços de saúde

a) Desenhar, conduzir e apresentar uma investigação em saúde (incluindo a direcionada aos serviços de saúde);

b) Interpretar e analisar criticamente trabalhos de investigação na área das ciências da saúde, especificamente na área biomédica;

c) Conhecer e aplicar as normas e procedimentos conducentes à publicação de investigação original ou de revisão em publicações nacionais e internacionais da área biomédica ou das ciências da saúde.

6.2.1.6. Área: Advocacia em saúde pública

a) Acompanhar, numa perspetiva crítica e tecnicamente fundamentada, os acontecimentos e progressos mais relevantes em termos de saúde pública, nacionais e internacionais;

b) Associar conhecimentos das disciplinas da saúde pública com informação técnica específica sobre o perfil de saúde da população, tendo em vista influenciar políticas de saúde que defendam, protejam ou promovam a saúde da população.

6.2.1.7. Área: Comunicação de informação em saúde pública

a) Planear, executar, ou participar em atividades de formação em serviço;

b) Comunicar aos profissionais de saúde informação relevante para a saúde e para a gestão da saúde da população;

c) Divulgar publicamente informação respeitante a fenómenos que possam fazer perigar a saúde da população;

d) Divulgar publicamente informação técnica que possa contribuir para elevar o nível da saúde da população ou de grupos específicos dessa população.

6.2.1.8. Área: Autoridade de saúde

a) Fundamentar técnica e legalmente o exercício da autoridade de saúde.

6.3. Investigação epidemiológica em saúde pública

6.3.1. Objetivos de desempenho

a) Desenvolver adequadamente o processo de investigação;

b) Evidenciar um comportamento responsável e autónomo no desenvolvimento da investigação;

c) Redigir e apresentar relatório de investigação bem estruturado e com uma apresentação clara, precisa e cuidada;

d) Planear, executar, ou participar em atividades de formação;

e) Colaborar nas funções do médico de saúde pública, executando as atividades e tarefas que lhe forem distribuídas.

6.3.2. Objetivos de conhecimentos

No final do estágio o Interno deve ser capaz de demonstrar:

a) A importância para a saúde pública do tema escolhido;

b) Conhecimentos sobre a literatura existente relevante ao tema;

c) Conhecimentos sobre o modo de definir corretamente um problema de investigação;

d) Conhecimentos sobre metodologia de investigação, especificamente na aplicação do método epidemiológico e na análise estatística;

e) Conhecimentos sobre métodos de pesquisa e de interpretação de literatura biomédica;

f) Conhecimentos sobre a apresentação escrita e oral de um trabalho científico.

6.4. Estágio de intervenção em saúde pública

6.4.1. Objetivos de desempenho

a) Identificar fatores determinantes do estado de saúde, valorizar o seu contributo para a ocorrência de doença e incapacidade nas populações, e programar a intervenção sobre os mesmos, após o estabelecimento de prioridades de intervenção;

b) Avaliar a qualidade e a efetividade dos serviços e instituições, no que se refere às atividades de promoção de saúde e prevenção da doença e aos cuidados prestados;

c) Avaliar a execução de programas, em termos de resultados e custos;

d) Definir as atividades e tarefas dos serviços de saúde, prevenindo também o envolvimento dos recursos da sociedade;

e) Intervir em atividades de controlo de riscos ambientais, na execução de rastreios, e na execução de medidas de proteção específica da população;

f) Delinear, executar e avaliar programas e projetos de capacitação e literacia em saúde;

g) Planear, executar, ou participar em atividades de formação;

h) Colaborar em todas as funções do médico de saúde pública, executando as atividades e tarefas que lhe forem distribuídas.

6.4.2. Objetivos de conhecimentos

No final do estágio o Interno deve ser capaz de demonstrar conhecimentos sobre:

a) Administração em saúde;

b) Epidemiologia aplicada à administração em saúde;

c) Gestão de serviços;

d) Monitorização, prevenção e controlo da doença e da incapacidade nas populações;

e) Reflexos na saúde e no uso dos serviços de saúde da cultura e dos estilos de vida;

f) Pedagogia em saúde: modificações de comportamento;

g) Capacidade de se manter atualizado através de formação contínua.

6.5. Estágio de auditoria em saúde pública

6.5.1. Objetivos de desempenho

- a) Identificar a finalidade da auditoria;
- b) Adquirir a informação necessária ao enquadramento do problema;
- c) Definir objetivos e critérios;
- d) Recolher a informação necessária à análise do problema;
- e) Proceder à análise da situação com base na informação recolhida;
- f) Elaborar o relatório final, que inclui as recomendações relevantes, tendo em conta a finalidade inicial da auditoria;
- g) Elaborar um manual de qualidade tendo em consideração a finalidade inicial da auditoria;
- h) Planear, executar, ou participar em atividades de formação.

6.5.2. Objetivos de conhecimentos

No final do estágio o médico Interno deve demonstrar conhecimentos sobre:

- a) Processos de avaliação, suas vantagens e limitações;
- b) Fontes de informação sobre estrutura, processos e resultados;
- c) Perspetivas dos utentes, prestadores de cuidados e administradores sobre medição de processos e avaliação de resultados dos programas de saúde e dos serviços;
- d) Eficácia, eficiência, efetividade e equidade em saúde;
- e) Avaliação económica de programas e serviços;
- f) Administração de serviços de saúde.

6.6. Estágio opcional

6.6.1. Objetivos de desempenho e de conhecimentos

De acordo com a instituição, serviço, área ou programa escolhido como objeto de estágio, são definidos os seguintes objetivos mínimos:

- a) Conhecer as finalidades da instituição, serviço, área ou programa;
- b) Conhecer o processo e as atividades que contribuem para aquelas finalidades, bem como os resultados alcançados;
- c) Conhecer o sistema de informação interno e a sua, eventual, interface com o exterior;
- d) Analisar a integração ou enquadramento da instituição, serviço ou programa no contexto dos serviços de saúde e a sua contribuição para o estado de saúde da população;
- e) Identificar custos e fontes de financiamento;
- f) Aprofundar conhecimentos na área do estágio;
- g) Planear, executar, ou participar em atividades de formação;
- h) Elaborar relatório que caracterize a instituição, serviço ou programa nos itens anteriormente mencionados.

7. DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO EM CADA ESTÁGIO

7.1. Estágio em Saúde Comunitária

7.1.1. Treino em atividades e tarefas que contribuam para o diagnóstico de saúde e para a monitorização do estado de saúde da população; treino em atividades de vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; treino em atividades relacionadas com o Programa Nacional de Vacinação; treino em atividades de saúde ambiental e autoridade de saúde;

7.1.2. Familiarização com os programas em execução na Unidade de Saúde Pública e no Agrupamento de Centros de Saúde, com as funções e com as tarefas dos profissionais que as executam, colaborando na execução das que são específicas ao médico de saúde pública;

7.1.3. Execução das tarefas que lhe forem distribuídas, tendo em consideração a evolução das suas capacidades;

7.1.4. Treino na elaboração e apresentação de informação e relatórios, quer sob a forma escrita quer sob a forma oral, recorrendo, designadamente, ao uso de meios eletrónicos.

7.2. Curso de Especialização em Saúde Pública

7.2.1. Formação teórico-prática, em regime de tempo inteiro, abrangendo áreas temáticas da Saúde Pública e do seu contexto, dos métodos em Saúde Pública, do Planeamento e gestão em saúde; focando as disciplinas da saúde pública, com especial relevância para a Epidemiologia, Demografia, Estatística, Planeamento em Saúde, Metodologias de investigação na área biomédica.

7.2.2. Elaboração e apresentação de um protocolo de investigação epidemiológica em saúde pública.

7.2.2.1. O tema cuja investigação é objeto de Protocolo, posto em prática durante o estágio seguinte do Internato (Estágio de Investigação Epidemiológica em Saúde Pública), é escolhido pelos responsáveis da instituição que ministra a formação de entre, pelo menos, 3 temas propostos pelo médico interno em estreita articulação com o Orientador de Formação ou responsável de estágio.

7.3. Investigação epidemiológica em saúde pública

7.3.1. Desenvolvimento e apresentação de uma investigação epidemiológica, de âmbito local, distrital, regional ou nacional, dando execução ao protocolo elaborado no estágio Curso de Especialização em Saúde Pública. A investigação a desenvolver utiliza um dos seguintes tipos de estudo: prevalência, ecológico, caso-controlo, coorte, experimental, ou de investigação em serviços de saúde.

7.3.2. Se durante este estágio o médico Interno gozar um período de férias superior a 15 dias, este período será compensado no final do estágio em prejuízo do tempo total do estágio opcional.

7.4. Estágio de intervenção em saúde pública

Pretende-se com este estágio que o Interno adquira a capacidade de utilizar, de um modo planeado e eficaz, todos os recursos da sociedade, de forma a promover, melhorar e recuperar a saúde da população, de acordo com as necessidades reais e com a participação dessa população.

7.5. Estágio de auditoria em saúde pública

7.5.1. Pretende-se com este estágio que o Interno adquira treino na utilização de vários instrumentos e conhecimentos da saúde pública na concretização de um trabalho de auditoria, realizado por proposta de estabelecimento, instituição ou serviço com atividade que contribua para a saúde da população.

7.5.2. Para a realização deste estágio, o Interno está sediado no serviço do responsável de estágio, o qual é designado de acordo com o tipo de auditoria e da área geográfica em que esta se realiza. A partir deste local de formação, o médico Interno desloca-se ao serviço ou instituição onde se realiza a auditoria.

7.5.3. O documento final será redigido e apresentado de forma a poder ser utilizado pelo Serviço objeto do trabalho e a sua divulgação é de circulação restrita.

7.5.4. O médico Interno deve submeter previamente o plano do estágio ao orientador de formação e à Coordenação de internato.

7.5.5. Se durante este estágio o médico Interno gozar um período de férias superior a 15 dias, este período será compensado no final do estágio em prejuízo do tempo total do estágio opcional.

7.6. Estágio opcional

7.6.1. Pretende-se com este estágio que o Interno conheça a contribuição que os serviços onde estagia dão à saúde da população ou adquira competências na utilização de instrumentos úteis à prática do médico de saúde pública ou, ainda, que aprofunde conhecimentos em assuntos relevantes na saúde pública.

7.6.2. O médico Interno deve submeter previamente o plano do estágio ao orientador de formação e à Coordenação de internato.

8. AVALIAÇÃO

Todas as avaliações de desempenho incluem, pelo menos, os seguintes parâmetros:

- Capacidade de execução técnica;
- Interesse pela valorização profissional;
- Responsabilidade profissional;
- Relações humanas no trabalho.

Para cada estágio os fatores de ponderação a atribuir a estes, e outros, parâmetros, constam obrigatoriamente na Caderneta de Internato.

8.1. Estágio em Saúde Comunitária

8.1.1. Avaliação de desempenho

A avaliação do desempenho é contínua e formalizada no final do estágio. Para que esta formalização tenha lugar é condição indispensável o cumprimento dos itens mínimos determinados para este estágio na Caderneta de Internato.

8.1.2. Avaliação de conhecimentos

É formalizada no final do estágio através de prova escrita.

8.2. Curso de Especialização em Saúde Pública

8.2.1. A avaliação do Curso é da responsabilidade da instituição que ministra a formação, devendo, preferencialmente, o orientador de formação do Interno participar no júri de avaliação final da mesma (protocolo de investigação).

8.2.2. A classificação final deste estágio é única e tornada pública na escala de 0-20 valores, devendo ser formal e prontamente comunicada à respetiva Coordenação do Internato.

8.3. Investigação epidemiológica em saúde pública

8.3.1. Avaliação de desempenho

Baseia-se no acompanhamento do desempenho do médico Interno durante o estágio e ainda na apreciação do relatório final do mesmo.

8.3.2. Avaliação de conhecimentos

Baseia-se na apreciação do relatório de investigação pela Coordenação, de acordo com grelha de avaliação previamente elaborada e divulgada através da Caderneta de Internato.

8.4. Estágio de intervenção em saúde pública

8.4.1. Avaliação de desempenho

A classificação resulta do acompanhamento do médico Interno e da apreciação do relatório de intervenção.

8.4.2. Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos e respetiva classificação resulta da apresentação oral e discussão do processo de intervenção desenvolvido, sendo da responsabilidade da Coordenação e podendo orientadores de formação participar na sua execução.

8.5. Estágio de auditoria em saúde pública

8.5.1. Avaliação de desempenho

A avaliação do desempenho é feita no final do estágio, baseia-se no acompanhamento do médico Interno e, fundamentalmente, na qualidade do relatório e do manual de qualidade produzidos, sendo a classificação da responsabilidade do orientador de formação, ouvido o responsável de estágio.

8.5.2. Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos é feita no final da unidade formativa sob a forma de uma prova oral, integrando a mesma a Coordenação e o orientador de formação, e tendo em conta o relatório e o manual de qualidade produzidos durante o estágio de consultoria.

8.6. Estágio opcional

8.6.1. Avaliação de desempenho

A avaliação do desempenho é feita no final do estágio, baseia-se no acompanhamento do médico Interno, sendo a classificação da responsabilidade do orientador de formação, ouvido o responsável de estágio.

8.6.2. Avaliação de conhecimentos

A avaliação de conhecimentos é feita no final da unidade formativa sob a forma de prova oral, integrando a mesma a Coordenação e o orientador de formação, tendo em conta os documentos produzidos pelo médico Interno durante este estágio.

9. AVALIAÇÃO FINAL DE INTERNATO

9.1. Prova curricular

9.1.1. A prova curricular consta de duas partes: leitura, avaliação e classificação do *curriculum vitae*; e discussão do mesmo.

9.1.1.1. A classificação resultante do referido no ponto anterior resulta da média ponderada entre a classificação obtida no documento (a que é atribuída ponderação 1) e a classificação obtida na discussão do mesmo (a que é atribuída ponderação 2).

9.1.2. Os elementos a considerar na avaliação do currículo escrito serão, com a valorização expressa, obrigatoriamente os seguintes:

A. APRECIÇÃO ESPECÍFICA DOS FACTOS CURRICULARES (0 a 10 valores)

Itens a classificar	Intervalo de classificação (em valores)
1. Participou na identificação das necessidades de saúde da população da área de influência da USP/ACES/ULS	0-1,5
2. Participou no planeamento de atividades (projetos, programas) da USP/ACES/ULS, sua monitorização e avaliação	0-1,5
3. Executou ou participou em atividades de vigilância epidemiológica durante todo (deve ser explicitado no documento) o tempo de permanência na USP:	
3.1. Doenças (DDO, TAC, evitáveis pela vacinação, outras doenças)	0-1
3.2. Fatores determinantes ambientais: água, ar ou outros	0-1
3.3. Saúde, segurança e higiene de estabelecimentos (restauração, escolares, indústria, privados de saúde, etc.)	0-1
4. Desenvolveu ou participou em programas intersectoriais de intervenção	0-2
5. Participou na avaliação dos serviços/cuidados prestados	0-1,3
6. Participou na formação de outros profissionais no âmbito da saúde pública (formação em serviço)	0-0,7

Notas: USP—Unidade de Saúde Pública; ACES—Agrupamento de Centros de Saúde; ULS—Unidade Local de Saúde; DDO—Doenças de declaração obrigatória; TAC—Toxi-infeção alimentar coletiva.

B—VALORIZAÇÃO CURRICULAR (0 a 5 valores)

Itens a classificar	Intervalo de classificação
B1. Formação ministrada (subtotal: 0-1 valores)	
7. Executou formação no âmbito da saúde de modo avulso	0-0,3
8. Executou formação continuada (curso ou módulos de curso) no âmbito da saúde (docência em saúde)	0-0,7
B2. Formação recebida (subtotal: 0-1,5 valores)	
9. Jornadas, congressos, seminários (formação avulsa)	0-0,3
10. Formação estruturada em Saúde Pública (curso específico, mestrado ou similar)	0-1,2
B3. Apresentação e publicação de trabalhos (subtotal: 0-2,5 valores)	
11. Apresentou publicamente trabalhos no ACES/USP	0-0,2
12. Apresentou publicamente e oralmente trabalhos em congressos, jornadas, etc.	0-0,3
13. Apresentou poster em congressos, jornadas, etc.	0-0,3
14. Publicou trabalhos em revistas do âmbito do serviço (ACES/USP, ARS)	0-0,3
15. Publicou trabalhos em revistas sujeitas a <i>peer-review</i> (revisão por pares), preferencialmente indexadas	0-1,1
16. Elaborou trabalho(s) escrito de interesse local e extra programa de formação (trabalho não publicado)	0-0,3

C—APRECIÇÃO GLOBAL DO CURRÍCULO (0-5 valores)

Itens a classificar	Intervalo de classificação
C1. Conteúdo da formação (subtotal: 0-3,5 valores)	
17. Descreveu e analisou claramente a evolução da formação ao longo do Internato	0-1
18. Demonstrou ter percebido claramente os objetivos dos estágios	0-1
19. Descreveu e analisou o contributo pessoal para os serviços e o funcionamento dos mesmos	0-0,5
20. Descreveu atividades privilegiando:	
20.1. A perspetiva populacional	0-0,5
20.2. O trabalho intersectorial	0-0,5
C2. Escrita técnica (subtotal: 0-1,5 valores)	
21. Terminologia e linguagem técnica	0-0,8
22. Correção do documento (coesão do discurso, gralhas, duplicação de factos, etc.)	0-0,7
Total (A + B + C)	0-20 valores

9.1.3. A classificação final ponderada obtida na frequência dos estágios que constituem o programa de formação terá, em caso de aprovação na apreciação e discussão curricular, um peso de 50 % na classificação final da Prova de Discussão Curricular.

9.2. Prova prática

Escrita, constituída por perguntas fechadas e abertas

9.3. Prova teórica

9.3.1. Oral

9.3.2. Os assuntos sobre os quais pode versar a prova teórica são, entre outros, os seguintes:

- Fundamentos, conceitos e técnicas de epidemiologia e demografia;
- Princípios e técnicas de planeamento em saúde;
- Metodologia da investigação em saúde, particularmente da investigação epidemiológica;
- Descrição e interpretação do nível de saúde da população e dos grupos que a integram;
- Medidas de proteção específica de uma população;
- Doenças transmissíveis e doenças crónicas, transição epidemiológica.
- Vigilância e controle de riscos ambientais;
- Fundamentos técnicos da intervenção da autoridade de saúde;
 - Fatores determinantes da saúde e valorização do seu contributo na ocorrência da doença e incapacidade nas populações;
 - Fatores favorecedores do nível de saúde e contribuição para a sua potenciação;
 - Prevenção em saúde e promoção de comportamentos saudáveis;
 - Qualidade dos serviços e instituições, no que se refere às atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, aos cuidados prestados e aos resultados obtidos.

10. APLICABILIDADE

10.1. Este programa entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e pode aplicar-se sem regras de transição a todos os médicos internos em formação.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 12/2014

Proc n.º 108/08.4TBM CNP1.S1-A

7.ª Sec (1)

Acordam em pleno das secções cíveis do Supremo Tribunal de Justiça.

I. Relatório

Fernando Casimiro dos Santos Ferreira, Maria do Carmo Ferreira dos Santos e Rosa Fernanda Santos Ferreira intentaram ação declarativa de condenação na forma ordinária contra a Companhia de Seguros Allianz tendo pedido a condenação da Ré a pagar as quantias de € 19.000,00 à viúva, Maria do Carmo Ferreira dos Santos; € 15.000,00 a cada um dos filhos a título de danos não patrimoniais.

O Tribunal de 1.ª instância julgou a ação improcedente *in toto* absolvendo a Ré do pedido contra ela formulado.

Os AA. recorreram da decisão tendo a Relação do Porto julgado parcialmente procedente a apelação e revogando nessa medida a sentença recorrida, condenou a Ré Allianz Portugal L.ª, a pagar a cada um dos AA. o montante de € 10.000,00, em virtude da morte do seu familiar no acidente de viação dos autos, acrescida de juros de mora contados desde a citação da Ré até integral pagamento à taxa legal.